

BIOÉTICA: É POSSÍVEL GUIAR-SE POR REGRAS OU UM PARTICULARISMO MORAL É INEVITÁVEL?

BIOETHICS: IS IT POSSIBLE TO BE GUIDED BY RULES OR A MORAL PARTICULARISM IS INEVITABLE?

DAIANE MARTINS ROCHA

(UFSC - Brasil)

RESUMO

Na Bioética se discute a aplicação de princípios para que se tenham práticas médicas adequadas, como no caso do principlismo, que propõe autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça como princípios reguladores das práticas clínicas. Tais princípios garantiriam a ética nos procedimentos e nas relações médico-paciente. O objetivo deste trabalho é questionar a aplicabilidade de regras e princípios; examinar como sabemos que estamos aplicando um princípio adequadamente; se a aplicação de regras e princípios está sujeita à interpretação; e se há uma interpretação que possamos considerar a correta. Por fim, pretendemos responder a pergunta que apresentamos no título desse artigo, visto que a discussão sobre seguir regras pode levar ao ceticismo de regras ou mesmo, a aceitação de um particularismo moral.

Palavras-chave: Bioética, particularismo, Wittgenstein, linguagem.

ABSTRACT

In Bioethics it is discussed the application of principles for having adequate medical practices, as in the example of principlism which proposes autonomy, beneficence, non-maleficence and justice as regulatory principles for the clinical practices. Such principles would guarantee the ethics in the procedures and in the relations between physicians and patients. The aim of this work is to discuss the applicability of rules and principles; to scrutinize how we could know if we are applying a principle adequately; if the application of rules and principles are subject to interpretation; and if there is an interpretation which we can consider the right one. Finally, we intend to answer the presented in the title of this article, seeing that the debate about follow rules can lead us to skepticism of rules or even the acceptance of a moral particularism.

Keywords: Bioethics, particularism, Wittgenstein, language.

1. POR QUE DISCUTIR A APLICAÇÃO DE REGRAS NA BIOÉTICA?

Tanto no âmbito filosófico quanto em diversos outros contextos, faz-se presente a discussão sobre como seguir regras, pois nos deparamos com muitas situações onde uma regra pode ser interpretada de diferentes formas, de acordo com o entendimento de cada pessoa. Em outros momentos, simplesmente seguir uma regra pode implicar em ser omissos aos fatos, pois existem certos casos em que há demanda por cuidados e procedimentos diferenciados, e por mais regras que tenhamos, dificilmente elas abarcarão a complexidade do fenômeno moral.

Percebendo a necessidade, por parte da Filosofia, de trazer algumas elucidações a tal assunto, este artigo busca, não apenas fazer um levantamento das principais discussões envolvidas, mas também, ver que tipo de conseqüências a discussão filosófica sobre seguir regras pode trazer à bioética, pois, assim como para diversos contextos, para a bioética também é relevante a discussão sobre a aplicação de regras e/ou princípios a fim de garantir um atendimento justo, que assegure as

mesmas condições de beneficência e respeito a todos os pacientes. Desse modo, o presente artigo busca examinar de que forma o atendimento clínico pode ser concebido com regras de conduta que garantam um tratamento igualmente decente a todos os pacientes, mas evitando também a mera aplicação algorítmica de regras e procedimentos, já que percebemos os pacientes como pessoas com histórias e convicções diferenciadas.

1.2 Uma breve visão filosófica sobre seguir regras: há uma interpretação correta?

Nas *Investigações Filosóficas*, o filósofo austríaco Ludwig Wittgenstein introduz a noção de seguir regras com o exemplo das regras de um jogo de xadrez, que passam a fazer sentido no ensino e no exercício diário do jogo¹, pois, segundo o autor, uma regra não é algo que seja seguido apenas por uma pessoa uma vez na vida, é uma prática social, não privada, assim como a própria linguagem. Além disso, a interpretação da regra não determina seu significado, ao que o autor sugere que somos treinados para termos uma determinada reação frente a um signo, de modo que, embora uma regra pudesse ser interpretada de alguma forma diferente, pela prática apreendemos que tipo de reação devemos ter a este signo, ou conforme o exemplo, com o exercício diário do xadrez, perceberei qual o significado que cada regra me traz neste contexto. Wittgenstein reforça esta concepção ao escrever que “alguém só se orienta por uma placa de trânsito na medida em que houver um uso contínuo, um costume”².

A partir disso, Wittgenstein reforça a idéia de que há uma concepção da regra que não é uma interpretação, pois se podemos seguir a regra, podemos também contradizê-la, ao que o autor acrescenta que acreditar seguir uma regra não é o mesmo que segui-la, pois, analogamente a cumprir uma ordem, seguir uma regra é algo para o qual somos treinados e reagimos a elas de um modo determinado.

Feito o levantamento de alguns dos principais pontos que se referem às considerações de Wittgenstein sobre seguir regras, o assunto pode parecer simples. Mas, assim como diversos pontos de sua obra, a discussão sobre seguir regras também causou polêmicas e discordâncias entre os comentadores. Um desses comentadores é Saul A. Kripke.

No capítulo 2 de seu livro *Wittgenstein: On Rules and Private Language* (1989), Kripke escreve que o paradoxo a respeito de seguir regras seria o ponto central das *Investigações Filosóficas* e que esse indicaria uma nova forma de ceticismo filosófico, o que ele escreve com base no § 201: “Nosso paradoxo era o seguinte: Uma regra não poderia determinar um modo de agir, dado que todo modo de agir deve poder concordar com a regra.” Embora ele interprete, a partir dessa frase, que haja um ceticismo wittgensteiniano, gostaríamos de, desde já, a título de esclarecimento, complementar com a frase que segue:

A resposta: se todo modo de agir deve poder concordar com a regra, então deve poder contradizê-la também. Por conseguinte, não haveria aqui nem concordância nem contradição. (...) Com isso mostramos, a saber, que há uma interpretação da regra que não é uma interpretação; mas que se exprime, de caso para caso da aplicação, naquilo que denominamos “seguir a regra” e “transgredi-la”³.

Aqui já percebemos como resolvido para Wittgenstein que, embora as pessoas possam interpretar a regra no sentido de substituir uma expressão da regra por outra expressão, a regra possui um conteúdo, o que se mostra no caso, pelo fato de podermos transgredir ou seguir as regras⁴, logo, não acreditamos que seja possível atribuir um ceticismo de regras ao autor das *Investigações*. Ainda assim, cabe-nos lembrar que essa controversa defesa de Kripke originou importantes debates entre comentadores de Wittgenstein⁵.

Kripke escreve que são conhecidas as observações de Wittgenstein sobre “uma regra para interpretar uma regra”, e diz que é tentador responder aos céticos apelando a uma regra que seja mais básica, ou seja, precisaríamos chegar a uma regra que não seja redutível a nenhuma outra. Porém, Kripke contesta:

Como posso justificar minha presente aplicação de tal regra quando um cético poderia facilmente interpretar isto de muitas formas e com um número indefinido de outros resultados? Pareceria que minha aplicação dessa regra estaria sendo feita como um injustificado tiro no escuro. Eu aplico a regra cegamente.⁶

Com essas palavras Kripke mostra sua desconfiança quanto a se pensar que uma regra possa ser seguida por todos da mesma forma, pois não haveria, segundo o autor, uma forma de garantir que todos interpretem a regra do mesmo modo. Assim, Kripke argumenta que a aplicação de regras é discutível e nos traz o argumento cético de que elas não podem ser seguidas procurando esclarecer o paradoxo da linguagem privada, como forma de compreender o que seria seguir uma regra para Wittgenstein. Seus escritos nos são bastante úteis, ainda que, para nossa defesa de que a regra possui uma forma correta de ser seguida, não possamos aceitar o argumento da linguagem privada apontado por Kripke, visto que este permitiria que cada pessoa interpretasse uma regra de forma distinta⁷.

Consideramos que Wittgenstein, nas *Investigações*, mostra que, na verdade, um ceticismo de regras desse tipo não é nem ao menos concebível, pois inviabilizaria a linguagem comunicativa, de tal modo que, aceitar a idéia de que minhas sensações são incomunicáveis pela linguagem e dizer que, por exemplo, “só eu sei o que sinto quando digo que estou com dor de dente”, inviabiliza a existência de regras, e não só isso, mas toda a linguagem que utilizamos para escrever este trabalho se torna sem sentido, pois você poderia interpretar as palavras de uma forma completamente diferente do sentido que damos a elas.

Assim, ainda que os escritos de Kripke, primeiramente, nos auxiliem na discussão sobre o argumento da linguagem privada e a possibilidade de seguir regras, não compartilhamos das conclusões que se seguem desse trabalho, já que, apesar de toda reconstituição que o autor faz dos principais aspectos envolvidos na discussão de Wittgenstein sobre seguir regras, Kripke parte para a defesa de um ceticismo de regras, que consideramos ser uma defesa que extrapola os escritos de Wittgenstein.

Nas *Investigações Filosóficas* podemos observar, por exemplo, no §202 e na página 293, que da discussão sobre seguir regras não se segue um ceticismo, pois a ressalva que o autor faz sobre o papel da prática para a apreensão da regra não gera a defesa de que seja impossível seguir uma regra, apenas que a regra sozinha é vazia, pois precisa de exemplos para que se apreenda do modo correto qual seja seu conteúdo normativo. “(...) há regras também, mas elas não formam nenhum sistema e apenas quem passa pela experiência pode empregá-las corretamente. Sem semelhança com as regras do cálculo”⁸.

Nessa passagem das *Investigações*, Wittgenstein escreve a respeito do aprender e ensinar o conhecimento dos homens e salienta que, embora existam regras, somente uma pessoa experiente pode aplicá-las corretamente, diferentemente das regras do cálculo. Ou seja, o aprendizado de alguns conhecimentos, como a linguagem, não ocorre algorítmicamente como uma aplicação de formas matemáticas, já que, por exemplo, se identificamos o significado de uma palavra como sendo seu uso na linguagem⁹, além de um conhecimento prévio, precisamos observar que significado está sendo atribuído à palavra em um determinado contexto, enquanto que uma regra matemática será aplicada independentemente de fatores externos. Todavia, constatar o papel da experiência para o aprendizado de regras não as torna impossíveis de serem seguidas ou compreendidas, nem leva a um relativismo, pois, se seguir uma regra é uma prática, que depende de aceitarmos que nossa linguagem não é privada, e que podemos compreender uns aos outros, dizer que a experiência é importante na aplicação de regras ou no aprendizado da linguagem não é outra coisa senão constatar que seguir uma regra, dar ordens etc são hábitos, conforme ressalta Wittgenstein nas *Investigações*, e nada há de cético nessas observações.

Kripke sugere que não podemos estar certos de que o que significamos por “mais” e por “vermelho” hoje é o mesmo que significamos ontem, e faz alusão a um ceticismo sobre outras mentes, o que para os comentaristas Baker e Hacker não é nem plausível, nem muito interessante. Para os autores, a proposição de Kripke de que eu nunca posso estar realmente certo a respeito do que outra pessoa significa através de suas palavras, parece uma reformulação mal-sucedida do ceticismo¹⁰.

Baker e Hacker escrevem ainda que o raciocínio cético nos levaria a considerar que não há nenhuma teoria do significado para a linguagem, pois, pensando a linguagem em termos de conhecimento implícito de um complexo sistema de regras semânticas, “os falantes podem ser

compreendidos pelos outros se, e somente se, eles fazem o mesmo “cálculo de regras” (teoria do significado)¹¹. O entendimento mútuo depende disso. Por isso, questionar se o uso que faço de “vermelho” ou “mais”, é o mesmo que as outras pessoas fazem, é questionar a viabilidade de nossa compreensão uns dos outros.

Enfim, como escrevem Baker e Hacker, “a solução cética é uma resposta absurda para uma questão incoerente”¹², já que para os autores, o erro já começa no fato de que o ceticismo separa duas coisas indissociáveis: compreender uma regra e segui-la: “Na verdade, compreender uma regra é saber que ações estariam em conformidade com essa, assim como, compreender uma declaração é saber o que é o caso se ela for verdadeira”¹³.

É bom lembrar que, os princípios que regem a aplicação das regras de uma forma geral são considerados *prima facie*, enquanto que as regras têm um conteúdo normativo definido e uma forma de aplicação. Ressaltamos nossa posição a respeito da existência de um conteúdo normativo da regra devido às possíveis polêmicas a respeito das formas de aplicá-la, pois, segundo nossa leitura de Wittgenstein, existe uma interpretação da regra que é seu conteúdo normativo, de modo que empregá-la de diferentes formas implicaria na criação de novas regras.

Para que uma regra possa ser seguida ou violada, ela não pode ter diversas interpretações, pois isto a tornaria sem sentido. Um exemplo simples pode nos esclarecer esta questão: Se estivermos perdidos e avistarmos uma placa de orientação, dessas de trânsito, ela pode nos auxiliar se soubermos o que ela significa, e costumamos saber, talvez porque aprendemos seu significado em um centro de formação de condutores, ou porque vimos outras pessoas agindo de determinada forma ao avistarem esta placa, de modo que, de uma maneira ou de outra, sabemos o que esta placa quer dizer, por exemplo, que há um retorno alguns metros à frente. Porém, se eu não reconheço a placa e interpreto que ela esteja querendo me dizer outra coisa, poderei atribuir um novo significado à placa e correr o risco de causar um acidente de trânsito. Isso ocorre porque a placa tem um conteúdo normativo; ela me fala acerca das possibilidades que tenho a frente, no caso, um retorno.

Para Wittgenstein, uma regra tem um conteúdo normativo, assim como no exemplo que demos da placa de trânsito, e as possíveis interpretações que sejam feitas de uma regra serão, na verdade, novas regras, pois terão outros conteúdos normativos.

O que podemos concluir em um primeiro momento é que, embora as regras possam não funcionar tão bem como havíamos suposto quando as fixamos¹⁴, elas possuem um conteúdo. Vale ainda ressaltar que com isso não se está defendendo um platonismo normativo, e que, apesar disso, essa posição de Wittgenstein em relação a seguir regras costuma levar a calorosas discussões entre cognitivistas e não cognitivistas sob o ponto de vista metaético. Uma leitura cautelosa das *Investigações* nos leva a perceber que não se trata de considerar que existam fatos morais (e que as

regras possuam um conteúdo normativo) ou que não existam (e devemos aceitar um ceticismo no que se refere possibilidade de seguir uma regra), ou ainda, que consideremos várias interpretações de uma regra, acarretando o relativismo. A questão é que, as regras podem ser seguidas objetivamente, e a experiência exerce um papel importante para a apreensão do conteúdo delas, para seu aprendizado.

2. A APLICAÇÃO DE REGRAS NO CONTEXTO BIOÉTICO

Tendo esclarecido alguns aspectos filosóficos a respeito da aplicação de regras e sua interpretação, apresentamos a seguir algumas propostas a respeito de como lidar com regras e princípios no contexto bioético, nas quais se faz presente essa discussão a respeito da necessidade de algo além das regras que oriente na sua correta aplicação. Nesse artigo escolhemos como propostas que ilustram essa discussão o modelo de julgamento especializado, o modelo principialista e a proposta particularista, embora salientemos que existem inúmeras outras abordagens relevantes na discussão desse tema.

2.1 A proposta do julgamento especializado

James Nelson¹⁵ propõe uma discussão sobre regras que auxiliem na dissolução de dilemas que ocorrem freqüentemente nos hospitais, tomando as idéias de Wittgenstein como motivação filosófica para que o modelo de julgamento especializado seja considerado seriamente. Ele defende que nós temos razões para deixar aberta uma opção epistêmica que oriente o trabalho na tomada de decisões clínicas¹⁶, baseado na idéia de que as regras não são meros trilhos mecânicos¹⁷, e que o conhecimento de uma regra não é suficiente para determinar sua correta aplicação¹⁸. A leitura que James Nelson faz de Wittgenstein salienta que há algo além da regra, e que, embora esta possua um conteúdo normativo, sua correta aplicação depende da observação de seu uso em casos anteriores, ou seja, da prática, e não meramente do conhecimento da regra. Por isso é que Nelson defende um modelo de julgamento especializado a partir da concepção wittgensteiniana de seguir regras; pois além de conhecer as regras, os profissionais da saúde deveriam ter o conhecimento de como estas regras foram aplicadas em casos anteriores, se a situação é suficientemente parecida com a anterior para que possa ser resolvida da mesma forma, ou se existem elementos que diferenciam o caso e exigem a aplicação de outra regra, pois além de saber aplicar a regra, é preciso saber qual aplicar.

Essa defesa de James Nelson pode ser compreendida a partir não só das *Investigações*, mas também dos escritos encontrados em *Da Certeza*, no qual se examina o papel dos exemplos, reforçando a idéia de que o mero conhecimento da regra não garante sua correta aplicação, e que mesmo o conhecimento da regra não é suficiente em alguns casos, apresentando exceções.

Wittgenstein escreve que: “São necessárias, para estabelecer uma prática, não só regras, mas também exemplos. As nossas regras têm lacunas e a prática tem que falar por si mesma¹⁹”.

Considerando que as nossas regras tenham lacunas, além do papel da prática apontado pelo autor, podemos perceber melhor porque não há um platonismo de regras em Wittgenstein, tampouco um ceticismo-de-regras ou um relativismo, já que ele aceita que existe um conteúdo normativo da regra, mas que este é apreendido através das práticas e esclarecido através dos exemplos. Aceitar um platonismo de regras seria supor que o conhecimento da regra é suficiente para que não erremos ao aplicá-la, ou seja, que uma regra não admite erro, que ela seria a expressão de algo correto e inegável. Por outro lado, o ceticismo-de-regras partiria do pressuposto de que as regras estão sujeitas a interpretações, pois a aplicação de uma regra dependeria, por exemplo, de como pensamos, do que se seguiria que para cada regra haveria inúmeras interpretações, impossibilitando a existência de regras objetivas.

2.2 As regras e a proposta principialista

Tanto nas *Investigações* quanto em *Da Certeza*, Wittgenstein mostra que a regra possui uma interpretação última e que nesta está seu conteúdo normativo. Porém, apesar de uma regra ter um conteúdo normativo, o autor escreve que ela pode apresentar exceções, que mesmo conhecendo a regra podemos errar ao aplicá-la e que a prática do uso da regra mostra qual sua aplicação correta e também qual é a errada²⁰. Em conformidade com as idéias de Wittgenstein sobre o conteúdo objetivo e também sobre as limitações das regras, podemos pensar na proposta principialista.

O principialismo tem um papel importante na bioética por ser um guia para a aplicação das regras, e partindo do mesmo pressuposto discutido acima, vê a necessidade de algo que complemente a regra: os princípios que auxiliam sua aplicação. E para a escolha e aplicação dos princípios, os autores de *Principles of Biomedical Ethics* (2001) acrescentarão ainda o papel da virtude. Com a proposta de que “caráter é mais importante que conformidade a regras”²¹, Beauchamp e Childress vêem que a bioética precisaria de algo além de um mero código de conduta e para isso propõem um conjunto de princípios que expressam a visão predominante, ao menos no ocidente, de valores importantes de respeito às pessoas.

Deste modo, embora Beauchamp e Childress (da mesma forma de James Nelson) defendam uma espécie de julgamento especializado, que envolve não só o conhecimento da regras, mas o caráter virtuoso e o conhecimento do maior número de fatores envolvidos no tratamento de um paciente, eles acrescentam ainda os princípios da justiça, beneficência, não-maleficência e autonomia, como forma de garantir que algo além da regra deva ser considerado na tomada de decisões clínicas.

Gostaríamos de fazer a ressalva de que, mesmo feitas as observações sobre o papel da prática

para o aprendizado de como seguir as regras adequadamente, como Wittgenstein salienta no §90 das *Investigações Filosóficas*, a reflexão proposta por ele é gramatical, não se dirige aos fenômenos, de modo que, embora a prática ocupe um papel importante no aprendizado, o conteúdo da regra está contido nela mesma, independente da prática. Afinal, se aceitássemos que as regras dependem ou são estabelecidas pela prática, com facilidade aceitaríamos que uma regra pode ser aplicada de diversas formas e não pretendemos aqui propor um relativismo ou empirismo ético. Nos escritos de Wittgenstein, percebemos a defesa de que as regras têm um conteúdo normativo, de modo que a interpretação empirista do que o autor diz sobre práticas seria contraditória.

O papel da prática, conforme é examinado por Wittgenstein contribui mais para a discussão bioética no sentido de esclarecer a proposta trazida pela abordagem principialista, pois nessa, as práticas, a experiência e os fatores envolvidos são essenciais para a deliberação sobre qual dos princípios deve ser aplicado. Considerando que os princípios são *prima facie*, ou seja, um pode se sobrepor ao outro, o principialismo abre um grande espaço para essa discussão sobre a importância das práticas, embora seja uma discussão diferente da abordagem sobre regras, já que as regras têm um conteúdo normativo que independe da prática, enquanto que os princípios, como guias gerais de ação, não possuem caráter absoluto.

O termo “princípio” é usado por esses autores [Beauchamp e Childress] como sinônimo de uma sentença normativa que funciona como um guia genérico para o agir. Ele não possui caráter absoluto, isto é, validade incondicional. Desse modo, o principialismo distingue-se tanto da ética de Kant quanto da ética de Mill onde os princípios éticos fundamentais (o imperativo categórico e o princípio da Utilidade) possuem validade absoluta. O principialismo admite uma pluralidade de princípios, enquanto que tanto Kant quanto Mill pensavam que existia apenas um princípio fundamental²².

Assim, podemos buscar nas *Investigações Filosóficas* vários elementos que contribuem para a aceitação da proposta do principialismo, como o papel da prática e da experiência, a consideração das diferentes formas de vida e de como seguir regras. Um exemplo disso é a defesa feita no parágrafo 340 a respeito do papel da prática para a correta aplicação de uma palavra (o que também pode ser pensado em relação a princípios e regras): “Não se pode adivinhar como uma palavra funciona. É preciso que se veja sua aplicação e assim se aprenda”. Assim podemos perceber de que forma as práticas ocupam um papel central na apreensão e na correta aplicação da regra.

Com esses esclarecimentos buscamos mostrar que nossa proposta aqui não é de corroborar com a defesa da abordagem que considera as regras indeterminadas, pois nossa investigação sobre a sabedoria prática ou virtude, experiência e prática, não se destinam à formação do conteúdo da regra ou a uma defesa de que toda regra possa ter uma diferente interpretação, o que já se pode perceber em Wittgenstein não ser o caso. O que fazemos aqui é uma explanação a respeito da importância desses itens para a apreensão da regra e sua correta aplicação, ou seja, quando observamos a regra

ser aplicada, podemos perceber se entendemos corretamente sua aplicação, o que vem a reforçar que só há uma forma de seguir a regra corretamente e que interpretações diferentes da mesma regra implicariam na criação de novas regras. Como diferenciamos regras de princípios, acreditamos ter deixado claro que a experiência necessária para discernir qual princípio melhor se aplica a uma situação nada tem a ver com a indeterminação das regras.

Deste modo, considerando as observações de Wittgenstein sobre seguir regras e a importância das práticas para elucidar o conteúdo normativo das regras, propomos que no principialismo existem pressupostos bastante próximos às ideias deste autor e dessa perspectiva que defendemos aqui, na medida em que, respeitando as regras envolvidas na prática biomédica, os princípios têm o papel de orientar a prática e são *prima facie* justamente em consideração a essa prática ou experiência que tanto ressaltamos.

2.3 A suposta impossibilidade da justificação moral e a proposta particularista

Margaret Olívia Little, em seu artigo *Wittgensteinian Lessons on Moral Particularism*²³, escreve que “a bioética como uma disciplina nasceu da convicção de que a desordem e a urgência dos dilemas morais encontrados nos assuntos de cuidado da saúde poderiam ser beneficiados por uma teoria ética sistemática²⁴”. Ela acrescenta ainda que discutir bioética é também discutir sobre políticas públicas e que refletir sobre um método em bioética é debater sobre qual o papel da particularidade na tomada de decisões morais.

O particularismo moral radical, conforme nos é indicado neste artigo, sustenta que respostas morais não podem ser apreendidas em uma fórmula geral. Defensores dessa posição afirmam não só que nós devemos estar atentos aos detalhes relevantes da situação antes de podermos aplicar alguma regra ou princípio, como também que não existem regras ou princípios capazes de codificar o panorama moral²⁵. Nessa perspectiva, é crucial que sejam levados em conta os detalhes contextuais para pensar em questões de moralidade.

Essa visão radical não costuma ser aceita sob a justificativa de que os defensores de um particularismo moral radical simplesmente anunciam seu pessimismo sobre a existência de princípios adequados, mas não dão nenhum argumento para sua posição²⁶. Porém, Little indica que a persistência com que estes particularistas procuram contra-exemplos sugere que essa posição deve ter algo interessante a dizer sobre a bioética.

O particularismo moral abala o *status* da moralidade, pois não tem a proposta de se justificar, nem a pretensão de generalidade que está presente no espírito da bioética. A questão é saber que, se não há generalidades codificáveis nos casos individuais, não há métodos para encontrar respostas, o que destrói a visão precária de que a moralidade seja uma questão objetiva. Porém, conforme

observa Little, embora os particularistas se refiram aos princípios como generalizações abstratas, ninguém minimamente sensível rejeita princípios como “respeito à autonomia” ou “ser justo”. A autora acrescenta ainda que, os princípios são mesmo bastante abstratos, mas há diferentes modelos de particularismo em que não se rejeita estes princípios.

Para esta autora, Wittgenstein contribui muito com reflexões e defesas sobre particularismo moral, admitindo que existam modelos contestáveis. A autora segue escrevendo que os teóricos morais tentam apreender como considerações morais são identificadas e ordenadas em relação às outras, de modo que o trabalho dos teóricos é identificar que propriedades naturais fazem uma ação ser justa ou beneficente. Portanto, para Little existem considerações morais a serem feitas em cada caso, mas não existe uma fórmula que determine qual ação é moralmente correta, de modo que, como tais conflitos são resolvidos depende do modo em que os eventos estão articulados no contexto em que eles ocorrem, ao que a autora acrescenta que “se o particularismo está certo, nossas categorias morais não podem responder nada no mundo; moralidade passa a ser uma questão de gosto (...)”²⁷.

Conforme Little, alguns particularistas sustentam não só que não podemos falar em crueldade em termos naturais, mas que não podemos falar de forma alguma, exceto trivialmente, pois não temos nenhum critério de aplicação para o que seja crueldade ou não. Deste modo, a idéia de que haveria regras morais, tais como os conceitos platônicos, seria uma ilusão.

O ponto sustentado aqui é de que, pensando de modo wittgensteiniano, nós entenderíamos um conceito moral por referência a certos paradigmas exemplares, ou seja, o conceito estaria inscrito nas circunstâncias de tal maneira que nós apreendemos, através desses conceitos generalizantes, o significado de crueldade dentro de um contexto. A habilidade para apreender que alguma coisa é cruel não depende de nenhum órgão sensível especial, mas da capacidade de aplicar um conceito apropriadamente, ou, como Wittgenstein colocaria, a habilidade para seguir uma regra²⁸. Logo, a habilidade para discernimento moral alcança seu desenvolvimento por apreensão, pela experiência.

A autora escreve ainda que sabedoria moral, como qualquer capacidade, é um sinal de maturidade para ser capaz de exercer diretamente uma habilidade para julgar, e que generalizações ou regras morais podem ser importantes e podem ajudar a entender, por exemplo, o que seja ser cruel, mas, embora útil, não significa que essa generalização seja verdadeira ou correta. Ao escrever no *Tractatus* que “a ética não se deixa exprimir²⁹”, o autor estaria indicando que é uma ilusão pensar que exista algum tipo de argumentação ou justificação ética que todos possam aceitar. Ao invés disso, entender a autoridade de um tipo de razão requer que estejamos inseridos na prática particular que dá as razões da sua vida³⁰.

Assim, o particularismo, segundo Little, não estaria negando a existência de uma moral ou reivindicando que tudo vale, por não haverem padrões verdadeiros. O que essas lições sobre particularismo moral nos esclarecem é que não há verdades morais platônicas aplicáveis

algoritmicamente, mas sim práticas que vão desenvolvendo nossa capacidade para o discernimento moral. E nessa necessidade de interpretação de uma situação é que residiria o manifesto da concepção particularista da moral.

Embora aceitemos os pareceres da autora sobre sabedoria moral e sobre o papel da prática, gostaríamos de ressaltar que não concordamos com a abordagem particularista, principalmente no que se refere a afirmações como “moralidade passa a ser uma questão de gosto”, pois, mesmo que Wittgenstein assuma uma posição contrária a generalizações provenientes da mentalidade cientificista para a ética, disso não se segue um relativismo na ética, particularismo ou algo assim. Segundo a abordagem que trazemos neste artigo, o intuito do autor com sua posição antiteórica é afastar a ética do método científico, salientando que no âmbito da ética não podemos aplicar regras algoritmicamente, pois a esta envolve aspectos de valores que são diferentes da ciência, que trabalha com fatos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme nosso posicionamento filosófico, que se dá a partir de uma abordagem que consideramos wittgensteiniana, mostramos neste artigo que é possível aplicar regras no contexto das práticas médicas sem deixar de lado os aspectos do cuidado e de uma visão mais humana do atendimento aos pacientes. As regras no contexto biomédico garantem que se tenha um parâmetro de ação, embora saibamos que muitas vezes as regras não se aplicam a determinados casos. Apesar das exceções, não acreditamos que isso invalide o uso de regras, nem mesmo a aplicação de princípios. Os princípios na bioética auxiliam a aplicação de regras, pois como vimos, a regra sozinha é vazia, precisa da experiência e de virtude para que seja aplicada de maneira adequada. Segue-se que, apesar do caráter *prima facie* dos princípios, dadas as peculiaridades de cada caso e a necessidade de privilegiar um dos princípios ao invés de outro, isso não nos leva a um particularismo moral.

Vemos dificuldades na aplicação de regras e de princípios como um sinal de que as regras sozinhas não são suficientes. É preciso que quem as aplique tenha a experiência e o discernimento de considerar as particularidades da situação de um paciente para perceber este como um ser humano único e poder agir da maneira mais adequada possível.

Deste modo, esperamos ter contribuído, através deste artigo, para uma reflexão acerca da aplicação de regras no contexto bioético, pois mesmo percebendo a complexidade das relações médico-paciente, negamos que o particularismo moral seja defensável, e seguimos optando por abordagens que privilegiem o bom senso e a virtude dos profissionais da saúde, visto que nenhum particularismo moral, regra ou princípio poderia ser suficientemente justo e desejável sem a atitude cuidadora e respeitosa desses profissionais.

NOTAS

- ¹ Wittgenstein, 1996, §197.
- ² Wittgenstein, 1996, §198.
- ³ Wittgenstein, 1996, §201.
- ⁴ Cf. *Idem, Ibidem*.
- ⁵ G. P. Baker e P.M.S. Hacker, no livro *Scepticism, Rules and Language* escrevem sobre o mau entendimento que Kripke teria feito de Wittgenstein e a ilusão de um ceticismo de regras.
- ⁶ Kripke, 1989, p. 17, *tradução nossa*.
- ⁷ Cf. Kripke, 1989, cap. 2, pp. 8-54.
- ⁸ Wittgenstein, 1996, p. 293.
- ⁹ Wittgenstein, 1996, § 43 .
- ¹⁰ Cf. Baker e Hacker, 1984, viii.
- ¹¹ *Idem, x, tradução nossa*.
- ¹² *Idem, xii*.
- ¹³ *Idem, xiii*.
- ¹⁴ Wittgenstein, 1996, §125.
- ¹⁵ Nelson, James L. *Unlike Calculating Rules? Clinical Judgment, Formalized Decision Making, and Wittgenstein*. In: Elliott, 2001, pp. 48-69.
- ¹⁶ Cf. Nelson In: Elliott, 2001, p. 56.
- ¹⁷ Cf. Wittgenstein, 1996, §218.
- ¹⁸ Mas conforme citamos anteriormente, segundo Baker e Hacker, não há sentido em dissociar o conhecimento da regra de saber como seguir a regra. Para eles, compreender a regra já garante que sei segui-la corretamente.
- ¹⁹ Wittgenstein, 1969, §139.
- ²⁰ Cf. Wittgenstein, 1969, §29, 34.
- ²¹ Beauchamp e Childress, 2001, p. 29, *tradução nossa*.
- ²² Dall'Agno, 2004, p. 29.
- ²³ Little, Margaret O. *Wittgensteinian Lessons on Moral Particularism*. In: Elliott, 2001, pp.161-180.
- ²⁴ Cf. Little In: Elliott, 2001, p.161.
- ²⁵ Cf. *Idem*, p.162.
- ²⁶ Cf. *Idem, Ibidem*.
- ²⁷ Little In: Elliott, 2001, p.168, *tradução nossa*.
- ²⁸ Cf. Little In: Elliott, 2001, p. 172.
- ²⁹ TLP, 6.421.
- ³⁰ Cf. Little In: Elliott, 2001, p. 174.

REFERÊNCIAS

BAKER, G. P.; HACKER, P. M. S. *Scepticism, Rules and Language*. Oxford: Basil Blackwell, 1984.

BEAUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. F. *Principles of Biomedical Ethics*. 5nd ed. New York: Oxford University Press, 2001.

BEAUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. F. *Princípios de Ética Biomédica*. (Trad. Luciana Pudenzi). 4ª ed., São Paulo: Edições Loyola, 2002.

DALL'AGNOL, D. *Bioética: princípios morais e aplicações*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

ELLIOTT, C. (Org.) *Slow Cures and Bad Philosophers*. Durham/London: Duke University Press, 2001.

KRIPKE, S. A. *Wittgenstein: on Rules and Private Language*. Oxford: Basil Blackwell, 1989.

WITTGENSTEIN, L. *Tractatus Logico-Philosophicus* (Trad. Luiz Henrique Lopes dos Santos). São Paulo: Edusp, 2001.

_____. *Investigações Filosóficas* (Trad. Marcos G. Montagnoli). São Paulo: Nova Cultural, 1996.

_____. *Da Certeza (Über Gewissheit)*. (Trad. Maria Elisa Costa). Rio de Janeiro: Edições 70, 1969.